



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia  
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

PUBLIQUE-SE  
EM 06/05/13

PUBLICADO  
EM: 06/05/13

LEI Nº 009 / 2013

Artur Silva Filho  
Prefeito Municipal

Marinês de Jesus Pequeno  
Assessora Especial  
Port.: Nº 199/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 92.081,54 (noventa e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor global de **R\$ R\$ 92.081,54 (noventa e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, que será consignado à estrutura de custos do ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, UNIDADE: 03.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTES	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  UNIDADE: 03.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.003.3.000 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA/CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA.	4.4.9.0.52	22	92.081,54
			TOTAL FONTE 22	92.081,54
			TOTAL GERAL	92.081,54

**Art. 2º** O Presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

**Parágrafo Único:** O presente crédito poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64.



# **Prefeitura Municipal da Barra**

**Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) E-mail: [administracao@barra.ba.gov](mailto:administracao@barra.ba.gov)


**Art. 3º** Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Compromisso PAR nº 7570/2013 FNDE/MEC, que entre si, fazem o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Barra, Estado da Bahia.

**Art. 4º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013, aprovados pelas Leis nº 15/2009 e nº 15/2012, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 06 de maio de 2013.**

  
**ARTUR SILVA FILHO**  
Prefeito

  
**EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Fazenda



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [administracao@barra.ba.gov](mailto:administracao@barra.ba.gov)

## QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

<b>TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL</b>			
<b>FNDE/PNATE</b>			

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2010(A)	REALIZAÇÃO 2010(B)	TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2010 (A-B)
Janeiro	0,00	0,00	
Fevereiro	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	92.081,54	92.081,54
Maió	0,00	0,00	
Junho	0,00	0,00	
Julho	0,00	0,00	
Agosto	0,00	0,00	
Setembro	0,00	0,00	
Outubro	0,00	0,00	
Novembro	0,00	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	92.081,54	92.081,54

Fonte: FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação